Proj. Lei 41/17
V. Nilton Reis

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 6.060/2017

Institui o Dia do Skatista e a Semana Municipal do Skatista no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica instituído no município de Pará de Minas o Dia do Skatista, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto, e a Semana Municipal do Skatista, a ser comemorada na mesma semana do mês de agosto em que incidir o Dia do Skatista, instituído por esta lei.

Parágrafo único – No caso de o dia 3 de agosto cair no sábado ou domingo, a Semana do Skatista deverá ser comemorada na semana seguinte.

Art. 2º – O Dia do Skatista e a Semana Municipal do Skatista têm por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no município;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III – criar espaços para os skatistas discutirem questões relacionadas à prática esportiva do skate.

IV – viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta lei e a realizar atividades educativas em conjunto com os skatistas da cidade.

Art. 4º – As comemorações referentes à Semana Municipal Skatista de que trata esta lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal